



Comentários à proposta de
Regulamento Tarifário do Sector Eléctrico e ao
Documento Justificativo que o acompanha

A. Traça de Almeida
A. Gomes Martins
Universidade de Coimbra

Os comentários que se seguem, organizados por tópicos para facilitar a leitura, estão estritamente orientados segundo a perspectiva da promoção da eficiência no consumo de energia eléctrica.

- As taxas de crescimento do consumo de electricidade nos últimos três anos são francamente superiores aos cenários mencionados no PNAC.
- Portugal encontra-se em linha de claro não cumprimento por larga margem das metas acordadas no seio da EU para o cumprimento do Protocolo de Kyoto, com as possíveis consequências gravosas.
- O objectivo de redução do consumo apontado no PNAC não é ambicioso, ao contrário do que é referido na página 84 do Documento Justificativo. Na realidade, o objectivo mínimo da proposta de Directiva de Sevcios de Energia (1% por ano) é mais de três vezes superior.
- Embora a Gestão da Procura deva incluir o Sector Residencial e o Terciário, a Indústria não deve ser descurada. As tradicionais barreiras de mercado impedem a adopção de medidas eficientes mesmo as que têm tempos de recuperação curtos.

- A primeira versão do Plano de Gestão da Procura foi apresentado à ERSE em Janeiro de 2002. Em Outubro de 2002 foi apresentada uma segunda versão contendo os esclarecimentos solicitados pela ERSE.
- Os custos da energia poupada com as acções do Plano de Gestão da Procura de 2003 e 2004 são de cerca de 1,2 EuroCent/kWh. Mesmo com a adição do incentivo ao distribuidor, estes custos são muito inferiores aos da PRE (6 vezes maiores para a eólica e 25 vezes maiores para a fotovoltaica, sem contar com os custos da capacidade de reserva para compensar a intermitência).
- A Gestão da Procura conduz em média a uma redução das facturas de electricidade dos consumidores, para além de uma redução dos consumos de energia primária e de uma redução das emissões. No caso da PRE ter-se-á um aumento significativo das tarifas, com um forte impacto previsível em 2010 na competitividade da nossa indústria, agravando os factores negativos de contexto para a implantação e manutenção de actividades produtivas.
- As medidas prioritárias (página 88 do Documento Justificativo) devem ser fornecidas a título indicativo e não serem limitativas. Também neste âmbito, as referências às regras que são efectuadas no artigo 125º do texto do Regulamento parecem limitativas em termos metodológicos, já que prescrevem a utilização de métodos de ranking e análise custo-eficácia, opções que estão longe de serem facilmente justificáveis como preferíveis sobre as alternativas disponíveis.
- Na presente proposta não é especificado o mecanismo de incentivo e na fórmula de cálculo do ajustamento dos custos decorrentes de medidas de política energética, na expressão (15) do texto do Regulamento (página 76) não parece incluído qualquer incentivo. Não existindo metas obrigatórias, é essencial a existência de mecanismos que motivem os agentes do mercado, sendo seguramente muito pouco motivadora, mormente para um comercializador, a simples oportunidade de recuperação de custos incorridos. Pelas razões acima apontadas é desejável a manutenção de um incentivo calculado com regras

claras, usando critérios semelhantes ao de países em que a Gestão da Procura tem uma elevada dimensão.

- Parece-nos positiva a abertura a vários agentes da possibilidade da realização de acções de Gestão da Procura.
- Parece-nos igualmente positivo, dada a natureza dos benefícios envolvidos, que os custos associados às acções de Gestão da Procura sejam repercutidos na tarifa de UGS, como temos vindo a defender.
- Não é claro quando se podem iniciar os novos Planos de Gestão da Procura. Dado que estamos perto de 2010 e dado o tempo já perdido, seria desejável que os agentes pudessem apresentar propostas em 2005, para que as primeiras acções pudessem ter lugar em 2006. Devem também ser clarificados os prazos (qual o ano a que se refere o nº 2 do Artigo 125º).

Universidade de Coimbra, 27 de Maio de 2005